
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 1.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.884.227,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, inciso III do art. 10º, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.884.227,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
431010812201254535 - SEDES	0101	319011		500.000,00
431010824212174758 - SEDES	0121	339014		9.720,00
431010824212174758 - SEDES	0121	339033		2.160,00
431010824212174758 - SEDES	0121	339039		2.892,00
431010824212174758 - SEDES	0121	449052		19.228,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041		183.346,00
431010824312174765 - SEDES	0148	335041		124.084,00
431010824412144755 - SEDES	0101	334041		895.000,00
431010824412146060 - SEDES	0121	334041		270.000,00
871010824412141609 - FEAS	0101	334041		58.720,00
871010824412141609 - FEAS	0101	444052		49.000,00
871010824412141609 - FEAS	0121	445041		20.000,00
871010830612184773 - FEAS	0101	339039		206.729,00
871010830612184773 - FEAS	0107	335041		10.022,00
871010830612184773 - FEAS	0107	339030		115.000,00
871010830612184773 - FEAS	0107	339039		418.326,00
		TOTAL		2.884.227,00

D E C R E T O Nº 1351, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008 - PARTE 2.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812201254534 - SEDES	0101	339033	8.323,42
431010812201254534 - SEDES	0101	339036	403.996,58
431010824212176051 - SEDES	0101	339036	44.784,00
431010824212176051 - SEDES	0101	339039	20.690,00
431010824212176051 - SEDES	0101	339047	22.206,00
431010824312141686 - SEDES	0101	339039	337.550,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041	20.000,00
431010824312174765 - SEDES	0101	335041	68.446,50
431010824412171627 - SEDES	0101	339030	130.000,00
431010824412174757 - SEDES	0148	334041	124.084,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339030	214.449,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339036	100.000,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339030	74.450,00
431010824412174768 - SEDES	0101	339036	53.346,00
431010824412534951 - SEDES	0101	335041	56.400,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339014	33.470,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339030	13.500,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339033	29.130,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339035	60.000,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339036	11.392,00
431010824412534951 - SEDES	0101	339039	13.601,50
431010824412534951 - SEDES	0101	339047	1.060,00
431010833112016004 - SEDES	0101	339039	180.000,00
431010833112016004 - SEDES	0101	339046	320.000,00
871010812612531895 - FEAS	0107	339036	10.639,00
871010824212176051 - FEAS	0107	339033	120.000,00
871010824412454903 - FEAS	0107	339014	25.000,00
871010824412454903 - FEAS	0107	339032	165.992,00
871010824412494931 - FEAS	0107	339014	6.495,00
871010824412494931 - FEAS	0107	339033	23.200,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339014	69.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339030	15.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339036	44.000,00
871010824412494932 - FEAS	0107	339039	64.022,00
		TOTAL	2.884.227,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de outubro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.317, de 15/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ